



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 205/2019

em 25 de março de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 65/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 133/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 65/2019, da autoria dessa Presidência. Referida propositura requisita informações sobre aplicação na prática de conteúdo da Lei 6637/2018, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício Especial de 20 /03/2019 da Coordenadora da Farmácia Municipal e da Secretária Municipal de Saúde Interina.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 791/2019
Data: 27/03/2019 - Horário: 10:41
Administrativo - OFC 147/2019

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80
Secretaria de Saúde

Birigui, 20 de março de 2019.

Ofício Especial

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal de Birigui



Venho pelo presente prestar esclarecimentos em resposta ao Requerimento nº 065/19 emitido pela Câmara Municipal no que requisita informações sobre a aplicação na prática do conteúdo da Lei nº 6637/2018 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação dos medicamentos e insumos colocados à disposição da população pela Rede Pública Municipal de Birigui e dá outras Providências".

O elenco de medicamentos disponibilizados em nosso setor engloba itens que fazem parte do arsenal terapêutico do SUS pelo Programa Dose Certa, medicamentos pertencentes ao REMUME e RENAME. Essa lista está disponível para a população em todas as farmácias das unidades básicas de saúde e farmácia municipal.

2- Não, a lista não está no site oficial.

3- A prefeitura de Birigui está promovendo uma mudança no site, já que para cumprir a lei exige uma adaptação interna (tecnologia de informação) no site oficial do executivo. Esse serviço é feito por uma empresa que presta serviços a administração. Também estamos analisando com relação ao pessoal (equipe da saúde) que irá administrar essa informação "intranet" para depois disponibilizar na página da prefeitura.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

FERNANDA DEL CASTILHO
Coordenadora da Farmácia Municipal

MARIAN FATIMA NAKAD
Secretária de Saúde Interina.

